



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N° 816/03

**CRIA VAGAS NO ORGANOGRAMA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso IV; 30, § 1º, incisos *a, b, c* e *d*, todos da Lei Orgânica do Município e artigo 61, § 1º, inciso II, alíneas *a, b* e *c* da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Ficam criadas as seguintes vagas na estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Denominação	Quant.	Carga horária	Vencimento
04	Agente de Endemias	04	40	R\$240,00

Art. 2º. Os cargos de Agente de Endemias serão regidos pelo Decreto-Lei 5.452, de 01/05/1943 (CLT).

Parágrafo único. O contrato será rescindido quando cessarem os repasses financeiros no elemento de despesa 10.305.0015-2.056-000 31.90.11 (Epidemiologia e Controle de Doenças), programa mantido pelo Governo Federal

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.305.0015-2.056-000 31.90.11 (Epidemiologia e Controle de Doenças).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 22 de outubro de 2003.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município